DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA- PR, Inscrito no CNPJ Nº 78.063.732/0001/18, com sede à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, 410 - Centro, Figueira - PR - CEP –84285-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 19/01/2024 AS 17:00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@figueira.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=11996&sessao=b0546033683mb0

1.0 **– DO OBJETO:**

1.1 – **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, RODAPÉ E REVESTIMENTO AZULEJO, (APENAS MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
1.2.4 - **ANEXO IV** – MINUTA DE EDITAL

2.0 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Figueira/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.559,49

3.0 – **DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.559,49 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica,Fiscal e Técnica:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se

tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovação de aptidão técnica operacional, mediante a apresentação, em nome da licitante, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste serviços já executados, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

4.1.1.10. . Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho competente, caso a empresa venha ser a vencedora, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4.1.1.11. A empresa proponente deverá ter registro no CREA ou CAU.

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Figueira - PR, 15 de janeiro de 2024.

João Carlos Nogueira
Chefe de Gabinete

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, RODAPÉ E REVESTIMENTO AZULEJO, (APENAS MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

OBRA:- MANUNTENÇÃO CORRETIVA "UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL"
PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – PARANÁ
LOCAL:- RUA PLÁTANO - Nº 25, CENTRO DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE: SINAPI 11/2023 SEM DESONERAÇÃO - BDI = 25,00%
ART ORÇAMENTO: 1720234608742

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
1.0	REVESTIMENTO CERÂMICO - MÃO DE OBRA					10.558,67
1.1	PISOS E PAREDES					10.558,67
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA E/OU MEIA DAS PAREDES. INCLUSO REJUNTAMENTO. AF_02/2023_PE	M2	59,86	39,68	49,60	2.969,06
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². INCLUSO REJUNTAMENTO. AF_02/2023_PE	M2	163,68	32,62	40,78	6.674,05
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. INCLUSO REJUNTAMENTO. AF_02/2023	M	192,75	3,80	4,75	915,56
					TOTAL GERAL	10.558,67

TOTAL GERAL	10.558,67

TOTAL GERAL	10.558,67

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica- se: Pela necessidade de contratar uma empresa especializada para fins de prestação de serviços (mão de obra) para assentamento de piso cerâmico e rodapé, revestimento, para o posto central do município de Figueira, para desinterdição do Termo Cautelar de números 23.101.114- (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL) E 23.101.115.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SER LICITADO

4.0 – PISO CERÂMICO E RESVESTIMENTO

4.1. Piso Cerâmico
Em toda a edificação, Ambientes da Unidade Básica de Saúde Central, será substituído o Piso Cerâmico existente, por piso retificado 30x30cm ou medidas similares, PEI 4, cor clara, com absorção de água inferior à 0,4%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

4.2. Rodapé
Os rodapés serão instalados com as placas de descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.
Observação Importante:
Os rodapés serão executados de forma embutida no revestimento das paredes.
Rejuntamento
Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 5%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;
4.3. Revestimento Cerâmico em Paredes:
As paredes da sala de expurgo, esterilização, consultório odontológico, e onde consta, lavatórios, bebedouros, receberão barrado impermeável, revestimento cerâmico – do Tipo Azulejo, com junta de dilatação, espaçamento de 1,5mm.
Revestimento azulejo, nas dimensões de 20x30cm ou medida similar, PEI 3, cor clara, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, esmaltado, e assentado com argamassa colante.
Rejuntamento:
As juntas deverão receber rejuntamento flexível, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniformes, na cor Branco.
4.4. Quadro de Estatísticas:
VARANDA
(Distancia x Altura x Quantidade)
(12,65x1,07) = 13,53m² de Piso Cerâmico
(12,62-2,80=9,82) + (1,07x2=2,14) + (0,35x8=2,80) = 14,76 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
LAVABO
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,15x2,10) = 6,61 m² de Piso Cerâmico
(3,15x2=6,30-1,60=4,70+2,10x2=4,20-2,00=2,20) = 6,90 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
FARMACIA
(Distância x Largura x Quantidade)
(4,18x2,60) = 1,87 m² de Piso Cerâmico
(2,60 x 2 = 5,2 x 4,18 x2 = 8,36 – 0,80) = 12,46 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
SALA DE NEBULIZAÇÃO
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,96 x 3,00) = 9,26 – 0,90 = 10,98 m² de Piso Cerâmico
(3,96 x 2 = 7,92 + 3,00 x 2 = 6,00= 13,92 – 0,90) = 13,02 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
(1,60 alt. x 1,00) = 1,60M²_Revestimento Azulejo
BANHEIRO FEMININO
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,25x1,10) = 3,25 m² de Piso Cerâmico
SALA DE ESPERA
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,25x 9,66) = 31,42 m² de Piso Cerâmico
(2,60+5,90+4,05+3,80+4,00+3,05+3,14+3,00+3,80) = 33,34 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
RECEPÇÃO

(Distância x Largura x Quantidade)
(3,05x 3,04) = 9,30m² de Piso Cerâmico
(3,05+2,00+2,00) = 7,05 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
SALA DE CURATIVO
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,90x2,60) = 10,14 m² de Piso Cerâmico
(3,90x2=7,80+2,60x2=5,20) = 13,00 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
(1,60 alt. x 1,00) = 1,60M²_Revestimento Azulejo
SALA CONSULTÓRIO I
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,90x2,90) = 11,31 m² de Piso Cerâmico
(3,90x2=7,80+2,60x2=5,20) = 13,00 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
(1,60 alt. x 1,00) = 1,60M²_Revestimento Azulejo
SANITÁRIO
(Distância x Largura x Quantidade)
(1,75x1,50) = 2,62m² de Piso Cerâmico
SALA CONSULTÓRIO II
(Distância x Largura x Quantidade)
(3,90x3,00) = 11,70 m² de Piso Cerâmico
(3,90x2=7,80+3,00x2=6,00) = 13,80 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
(1,60 alt. x 1,00) = 1,60M²_Revestimento Azulejo
SANITÁRIO
(Distância x Largura x Quantidade)
(2,00x1,50) = 3,00m² de Piso Cerâmico
SALA ODONTOLOGICA
(Distância x Largura x Quantidade)
(4,65x2,90) = 13,48 m² de Piso Cerâmico
(4,65x2=9,30+2,60x2=5,20) = 14,50 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
(1,60 alt. x 1,00) = 1,60 M²_Revestimento Azulejo
SALA AGENTE COMUNITÁRIO
(Distância x Largura x Quantidade)
(4,30x2,90) = 12,47 m² de Piso Cerâmico
(4,30x2=6,30+2,90x2=5,80) = 12,10 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
SALA EXPURGO
(Distância x Largura x Quantidade)
(2,70x1,50) = 4,05 m² de Piso Cerâmico
(2,70x2=5,40+1,50x2=3,00) = 8,40x2,70 alt= 22,68 M²_Revestimento Azulejo
SALA ESTERIZAÇÃO
(Distância x Largura x Quantidade)
(2,70x1,20) = 3,24m² de Piso Cerâmico
(2,70x2=5,40+1,20x2=6,00) = 11,40x2,70alt= 30,78 M²_Revestimento Azulejo
CIRCULAÇÃO
(Distância x Largura x Quantidade)
(7,90x1,12) = 8,84 m² de Piso Cerâmico
(7,90x2) =15,80 ml_Piso Cerâmico_rodpé 7cm
ESCADA
(Distância x Largura x Quantidade)
(2,70x2,20) = 5,94 m² de Piso Cerâmico
(2,70 x 2 = 5,40+2,20 x 8 = 17,60) = 23,00 ml_Piso Cerâmico_rodapé 7cm

Descrição dos serviços a serem executados (Somente Mão-de-Obra)	**Unid.**	**Quantidade**
Piso Cerâmico PI4	M²	163,68
Piso Cerâmico PI4 - Rodapé	Ml	192,75
Revestimento Azulejo	M²	59,86

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no Posto Central no Município de Figueira;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os

serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente 14.133/2021 para prestação de serviços, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

6.2. Prazo de execução será da seguinte forma: o serviço deverá ser executado em até 90 dias, 60 dias prazo executivo e 30 dias de vigência de contrato, sendo que sua responsabilidade técnica se estende por tempo indeterminado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré estabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos

servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

10.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial dasobrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintessanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintespenalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. — DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução serviços objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
13.1.1. Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal a Sra. **FABIA ROBERTA PEREIRA,** Engenheira Civil Contratada, CREA/SP 5063458544, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Figueira, 15 janeiro de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, RODAPÉ E REVESTIMENTO AZULEJO, (APENAS MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DO POSTO CENTRAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

PROPOSTA:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI	P. TOTAL
01	Piso Cerâmico PI4 (Somente mão de obra)	**M2**	**163,68**	**R$ 40,78**	**R$ 6.674,87**
02	Piso Cerâmico PI4 - Rodapé **(Somente mão de obra)**	**MI**	**192,75**	**R$ 4,75**	**R$ 915,56**
03	Revestimento Azulejo **(Somente mão de obra)**	**M2**	**59,86**	**R$ 49,60**	**R$ 2.969,06**
TOTAL					**10.559,49**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Figueira,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as normas do Conselho competente, declaramos que o Responsável Técnico pela execução deste processo, caso venhamos a vencer a referida dispensa é:_____-

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, RODAPÉ E REVESTIMENTO AZULEJO, (APENAS MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.**

Estamos de acordo com este Processo.
___ de janeiro de 2024.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:
Telefone:
e-mail:
Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

ID nº. /2024
SEQ nº. XXXXX

CONTRATO Nº /2024 – (PMF)

EDITAL DE DISPENSA Nº 001/2024 (PMF)

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, **JOSE CARLOS CONTIERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.066,362-4 inscrito no CPF/MF sob n.º 364.360.039-91, e pelo Secretário de Obras, **xxxx**, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **xxxxxxxx** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx com sede à Rua xxxxxxx, Bairro, no Município de xxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sócia-proprietária, o Sr. **xxxx**, (xxxxx) – CPF: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato decorre do contido no processo licitatório nº. 001/2024, Dispensa nº 001/2024, homologado em xx de xxx de 2024, e serão regidas pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, , suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Referente Contratação para Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura contados **de xxx/xx/2024** com vencimento previsto para o dia **xx/xx/2024**.
O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **Valor Mensal R$ xxxxxxxx** O valor estimado para o presente contrato será de **R$ xxxxxx (xxxxx).**

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS, CNDT e INSS.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar os serviços ora contratado em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, no edital de Dispensa. 003/2023, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxx de 2024.

_____

JOSE CARLOS CONTIERO
PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____ Visto do Departamento Jurídico